



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0419/2023

EMENTA: "Que decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o dia **12(doze) de outubro** é comemorativo de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, data esta que é feriado nacional, nos termos da Lei nº 6.802/1980;

CONSIDERANDO que no ano em curso tal dia de feriado será uma quinta-feira, o que inviabiliza a continuidade de expediente de trabalho em uma sexta-feira, paralisando-o novamente no dia seguinte, sábado;

CONSIDERANDO que, dada a proximidade com o final de semana, o Estado de MG declarou como ponto facultativo o dia 13 de outubro, ou seja, a sexta-feira seguinte ao feriado, conforme publicado em 14/01/2023 no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO que, pelos mesmos motivos antes postos, no TJMG não haverá expediente no dia 13 de outubro do ano em curso;

CONSIDERANDO que o artigo 37 "caput" da Constituição Federal dispõe sobre o dever de eficiência do Gestor Público;

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo Municipal nº 0415/2023, o qual declarou situação de emergência administrativa e financeira nesta cidade;

CONSIDERANDO o poder discricionário do chefe do Executivo, levando em conta o interesse público, a conveniência e a oportunidade de suas medidas, notadamente relacionadas à administração pública municipal;

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, resolve baixar o seguinte.

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia **13 de outubro de 2023**, sexta-feira, levando-se em consideração as justificativas acima apresentadas.

Art. 2º - Deverão, no entanto, ser mantidos em funcionamento os serviços públicos essenciais de natureza indispensável ao atendimento à comunidade local, tais como atendimento médico e de saúde de forma geral, limpeza urbana, coleta de lixo urbano, abastecimento de água e outros correlatos, cabendo aos respectivos secretários a responsabilidade de mantê-los em funcionamento e organizar a forma e respectivas escalas de serviço.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/04/05) NO PERÍODO
DE 11 DE 10 DE 23 A 11 DE 11
ASS.: Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG

GABINETE

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br
Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828